



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Departamento de Atividades de Apoio – DAA
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON
CNPJ: 34.023.077/0001-07 Inscrição Estadual: Isenta

Etapas para Renovação de Contratos Mão de Obra Terceirizada

A proposta de renovação do contrato deve ser devidamente instruída com elementos que permitam concluir que a continuidade da contratação é vantajosa para a Administração. Para tanto, é necessário:

- colher a anuência da contratada.
- realizar pesquisa dos preços praticados no mercado.
- expor, fundamentadamente, as razões pelas quais a contratação continua vantajosa.

ETAPAS

1º	Anuência da Contratada	<i>A contratada deve ser consultada por meio de Ofício; Deve ser inquirida se tem interesse em renovar o contrato por mais um período, mantidas todas as condições pactuadas;</i>
2º	Pesquisa de Preços (§ 2º, art. 30, IN 02/2008)	<i>A finalidade é demonstrar que o preço contratado continua vantajoso para a Administração; Devem ser consultadas empresas do ramo, editais de licitações recentes e contratos em vigor no âmbito da Administração Pública; O objetivo é assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;</i>
3º	Negociação Contratual (IN 02/2008, art. 30, § 1º, II) Mão de obra terceirizada	<i>Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;</i>
4º	Relatório do Gestor do Contrato --- Fundamentar a Proposta de Renovação (IN 02/2008, art. 30, § 3º) (Lei 8666/93, art. 57, § 2º)	<i>Toda proposta de renovação do contrato deve ser devidamente fundamentada; Recomenda-se que sejam explicitadas as razões que conduzam ao acolhimento da proposta pela autoridade superior; Dentre as razões, destacam-se: demonstração de que os serviços são prestados adequadamente; e de que os preços praticados são compatíveis com o mercado; Menção expressa aos dispositivos do edital e do contrato que autorizam a renovação; Demonstração de que a renovação do contrato é medida mais vantajosa que a realização de nova licitação;</i>
5º	Indicação de Crédito e Empenho (§ 4º, art. 30, IN 02/2008)	<i>Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, deve-se indicar o Crédito e o respectivo Empenho relativa à parte a ser executada em exercício futuro;</i>
6º	Instrumento de Renovação (§ 3º, art. 30, IN 02/2008)	<i>A renovação será promovida mediante celebração de termo aditivo;</i>